



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DOS ESPORTES
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE TRANSFORMA VIDAS.

FME ALIANÇA-TO
Fls N° 41 *AB*

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

1.2. Este documento exhibe a descrição e forma dos produtos que o Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins pretende adquirir a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Creche Municipal.

2- DO OBJETO E DESCRIÇÕES TÉCNICAS:

2.1. Aquisição de materiais de Construção destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO a serem utilizados para atender as eventuais demandas da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal, Creche Municipal, conforme especificação constantes do quadro abaixo:

ITEM	UND	FME	ESPECIFICAÇÕES	VALOR	TOTAL
1.	UND	20	ABRAÇADEIRA DE NYLON 370X7,0MM	0,80	16,00
2.	UND	20	ABRACADEIRA DE NYLON 380X4,8 BCA/PTA	0,60	12,00
3.	UND	20	ABRACADEIRA TIPO U $\frac{3}{4}$	2,00	40,00
4.	UND	05	ACABAMENTO VALVULA CLASSIC BR	50,00	250,00
5.	UND	05	ADESIVO COLA PVC 175GR COM PINCEL	19,00	95,00
6.	UND	05	ADESIVO COLA PVC 17GR	3,00	15,00
7.	KG	04	ARAME GALVANIZADO LISO N 16 1,65MM	34,00	136,00
8.	UND	20	ARRUELA LISA 5/16	0,14	2,80
9.	UND	05	BASE EXTERNA PARA RELE	19,00	95,00
10.	MT	750	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V	2,30	1.725,00
11.	MT	100	CABO FLEXIVEL 35.0MM 750V	60,00	6.000,00
12.	MT	200	CABO FLEXIVEL PARALELO 2X1,5	4,00	800,00
13.	MT	150	CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM PRETO	6,50	975,00
14.	MT	300	CABO FLEXIVEL PP 3X2,5MM PRETO	11,50	3.450,00



15.	MT	100	CABO FLEXIVEL PP 3X4MM PRETO	10,00	1.000,00
16.	UND	10	CANAleta 40X16X2MT DIVISORIA FITA BR	21,00	210,00
17.	UND	05	CAP SOLDAVEL 25MM	1,50	7,50
18.	UND	05	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 120-35	25,00	125,00
19.	UND	05	CONECTOR SPLIT 35MM	7,50	37,50
20.	UND	10	CURVA ESG 90X50MM CURTA	8,00	80,00
21.	UND	05	DISCO SEGMENTADO PRATA	39,00	195,00
22.	UND	02	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	80,00	160,00
23.	UND	03	DISJUNTOR BRANCO TRIPOLAR 100A	240,00	720,00
24.	UND	03	DISJUNTOR BRANCO UNIPOLAR 25A	12,00	36,00
25.	UND	02	DISJUNTOR BRANCO UNIPOLAR 32A	12,00	24,00
26.	UND	03	DISJUNTOR BRANCO UNIPOLAR 40A	16,00	48,00
27.	UND	02	DISJUNTOR UNIPOLAR 100 A PONTEIRA BATERIA LATÃO COM PARAFUSO 166	88,00	176,00
28.	MT	50	ELETRODUTO MANG.CORRUGADO 1 POL	4,00	200,00
29.	UND	02	ESCADA 5 DEGRAUS ALUMINIO	235,00	470,00
30.	UND	05	FECHADURA 1801/21 INOX(G)	90,00	450,00
31.	UND	03	FITA ISOLANTE 18 X 20M	9,50	28,50
32.	UND	03	FITA ISOLANTE 18X05MT	4,00	12,00
33.	UND	05	FITA VEDA ROSCA 18X25	5,00	25,00
34.	UND	05	JOELHO LR 25X1/2 MARROM	3,00	15,00
35.	UND	05	JOELHO SOLDAVEL 25MM 90	0,80	4,00
36.	UND	04	JOELHO SOLDAVEL 50MM 90	8,00	32,00
37.	UND	10	LAMPADA DE LED BULBO-HO-IN-E27 40W BIVOLT	55,00	550,00
38.	UND	08	LAMPADA LED 9W 900 6500K	7,00	56,00
39.	UND	07	LAMPADA LED BULBO-HO-IN-E27 40W BIVOL	55,00	385,00
40.	UND	05	LUVA BL 20X1/2 AZUL	5,00	25,00
41.	UND	03	LUVA SOLD 25MM REPARO PARA VALVULA 1.1/2	1,00	3,00
42.	MT	100	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 15CM 100MT	1,70	170,00
43.	CX	05	MASSA DE CALAFETAR EM FILETE CINZA 350GR	14,00	70,00
44.	UND	20	PARAFUSO FRAN 1/4X1.1/2	0,60	12,00
45.	UND	20	PARAFUSO MAQ 5X50	0,45	9,00
46.	UND	06	PLUGUE FEMEA 10A COLORIDO 2P	4,00	24,00
47.	UND	06	PLUGUE FEMEA 2P+T 20ª	8,00	48,00
48.	UND	06	PLUGUE MACHO 2P+T 20A	8,00	48,00
49.	UND	05	PLUGUE MACHO POTE 6 CORES	4,00	20,00

Isauro



FME ALIANÇA-TO
Fls N° 43.86



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DOS ESPORTES
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE TRANSFORMA VIDAS.

57.	UND	05	TEE SOLDAVEL 25MM
58.	UND	05	TERMINAL PINO 25MM PRE ISOLADO 4MM
59.	UND	08	TORNEIRA 15 CM TANQUE ½ GRANDE
60.	UND	05	TUBO SOLDAVEL 25MM 6MT
61.	UND	03	TUBO SOLDAVEL 32MM
62.	UND	06	ELETRODUTO PVC RIGIDO 2
63.	MT	200	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 3X1X10MM
64.	MT	600	CABO FLEXIVEL 6.0MM 750V
65.	MT	600	CABO FLEXIVEL 4.0MM 750V
66.	UND	10	TUBO ESGOTO 100MM 6MT
67.	MT	300	CABO FLEXIVEL 10.0MM 750V

2.2. VALOR MÉDIO DAS PROPOSTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	COT 1	COT 2	COT 3	VALOR MEDIO
01	Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Construção para o Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins.	01	R\$ 36.944,80	R\$ 36.564,20	R\$ 35.870,80	R\$ 36.459,93

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi realizada pesquisa por meio de consulta no painel de preços do governo federal e SICAP LCO e foram feitas consultadas a mídias especializadas em sítios eletrônicos para o objeto da contratação e utilizou-se ainda a cotação diretamente com os fornecedores através de formulário próprio incluso no processo.

4. JUSTIFICATIVA(S):

4.1. A aquisição os materiais tem por finalidade atender as necessidades das unidades vinculadas, sendo a Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Creche Municipal, do município de Aliança do Tocantins, no decorrer do exercício de 2023.



FME ALIANÇA-TO
Fis N° 44



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DOS ESPORTES
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE TRANSFORMA VIDAS.

4.2. Que a contratação em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Educação, pois visa a atender à necessidade básica de manutenção das unidades vinculada.

4.3. Em razão do dever de garantir os serviços Educacionais dentro de um padrão satisfatório, não podendo o Fundo Municipal de Educação correr o risco de adiar o processo de contratação, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

4.4. Para tanto, justifica-se o processo para contratação de aquisição de materiais de construção, ante a necessidade do Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins/TO, em suprir, e garantir um amplo desenvolvimento do trabalho.

5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO:

5.1. A aquisição de materiais de construção, serão fornecidos obedecendo as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

5.2. O prazo para execução do fornecimento dos materiais de construção, será pelo decorrer do exercício, ou enquanto perdurar o quantitativo contratado, contados da data de assinatura do contrato.

5.3. O prazo de entrega parcelada de fornecimento dos materiais de CONSTRUÇÃO, não será superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

5.3.1. A Ordem de compra será emitida por servidor autorizado, e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento dos materiais de construção e diversos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

5.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

5.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais de construção, deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 03 (três) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações



FME ALIANÇA-TO
Fls N° 45 AB



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DOS ESPORTES
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE TRANSFORMA VIDAS.

disponibilizadas pela licitante, e somente após cumprimento dessa etapa, será o objeto definitivamente recebido e aceito;

5.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1. O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante a DISPENSA DE LICITAÇÃO na conformidade do que preconiza o Art. 75, Inciso II, e §3º, Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021.

7- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Menor preço GLOBAL.

8— CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

8.1. Em conformidade com o art. 140 da Lei no 14.133 de 01 de abril de 2021, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

9- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

9.1. Para o item condição de Pagamento, devesse, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

9.1.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento dos materiais, posterior a entrega dos mesmos e da entrega da Nota Fiscal junto ao Setor Responsável do FME de Aliança do Tocantins/TO, que será conferida e devidamente atestada pelo Departamento competente para encaminhamento ao setor de financeiro.

9.2. O pagamento será, suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.



9.3. O Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins/TO, efetuará pagamento através de depósito bancário ou transferência bancária, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente.

9.4. A empresa vencedora fica obrigada a fornecer seus dados bancários para que possa ser efetivado o pagamento, sendo que o não fornecimento destes dados, implicará em seu não pagamento.

10- DO CONTRATO:

10.1. Fica dispensado a formalização do instrumento contratual, na conformidade do que preconiza a Inc. I, Art. 95, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 "I-dispensa de licitação em razão de valor", podendo o mesmo ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta.

11.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

11.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

11.4. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DOS ESPORTES
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE TRANSFORMA VIDAS.

11.5. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

FME ALIANÇA-TO
Fls N° 47A

11.6. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.

12.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar o contrato dentro das normas vigentes.

12.3. Supervisionar o fornecimento dos materiais, promovendo o acompanhamento e a fiscalização.

12.4. Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

12.5. Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.

12.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.

12.8. Exercer a fiscalização quando da entrega dos materiais por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Fiscal de Contrato, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s.), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O fiscal anotarás todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com



a entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

FME ALIANÇA-TO
Fls N° 48 Ad

12.9. Pagar o valor dos materiais fornecidos em moeda corrente nacional, no prazo estipulado no item 9.1.1; deste Termo de Referência e contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

12.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

13. SANÇÕES:

13.1 Na conformidade do descrito no-Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALIANÇA DO TOCANTINS/TO, reserva para si o direito de não aceitar ou receber serviços em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

14.2. A contratação não estabelece ,qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o FUNDO MUNIÇIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do Objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, Seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.3. Os demais procedimentos serão regidos pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DOS ESPORTES
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE TRANSFORMA VIDAS.

FME ALIANÇA-TO
Fis N° 49 *AD*

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir:

DOTAÇÃO: 06.0018.12.361.0018.2015– MATERIAL DE CONSUMO – DESPESA:
339030 – FONTE: 1.500.1001.000000 – RECURSOS PROPRIO –EDUCAÇÃO,
FICHA: 261.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Aliança do Tocantins - TO, 03 de janeiro de 2023.

Andresco Alves Martins

Andresco Alves Martins

APROVADO:

Aliança do Tocantins - TO, 03 / 01 / 2023.

Raimundo Nonato Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciências,
Tecnologias e dos Esporte